



(Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 31/07/2003)

**DECRETO N.º 1.193-R, DE 29 DE JULHO DE 2003.**

Dispõe sobre a transferência dos cargos comissionados de Chefes de Grupos Financeiros Setoriais da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, sem elevação da despesa fixada, e dá outras providências.

DECRETO N.º 1193-R, de 29 de julho de 2003.

Dispõe sobre alterações na estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, combinado com a Lei Complementar n.º 140, de 15 de janeiro de 1999 e Lei Complementar n.º 175, de 09 de fevereiro de 2000,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam transformadas as unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG abaixo relacionadas:

I - O Núcleo de Gestão e Controle Interno em Gerência de Controle Interno e Análise de Custos;

II - A Gerência de Administração Geral em Gerência de Administração Geral e Patrimônio;

III - A Gerência de Modernização Organizacional em Gerência de Modernização e Qualidade.

Art. 2º Fica criado e incluído na estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG o Núcleo de Informática.

Art. 3º Ficam extintas as unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG abaixo relacionadas:

I - O Núcleo de Qualidade;

II - A Subgerência de Controle de Prestadores de Serviços;

III - A Gerência de Patrimônio Estadual.

Parágrafo único. As atividades do Núcleo de Qualidade, da Subgerência de Controle de Prestadores de Serviços e da Gerência de Patrimônio Estadual ficam, respectivamente, absorvidas pela Gerência de Modernização e Qualidade, Gerência de Licitações e Contratos e Gerência de Administração Geral e Patrimônio.

Art. 4º A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG é a seguinte:

I - nível de direção superior:  
a) a Posição do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;  
b) o Conselho Estadual de Política da Administração e Remuneração de Pessoal.

II - nível de assessoramento:  
a) gabinete do secretário;  
b) assessoria técnica.

III - nível de gerência:  
a) a posição do Subsecretário de Estado de Recursos Humanos e Previdência;  
b) a posição do Subsecretário de Estado da Administração Geral:  
1) Núcleo de Informática;  
c) a posição do Subsecretário de Estado de Planejamento e Orçamento.

IV - nível de atuação instrumental:  
a) grupo de recursos humanos setorial;  
b) grupo de administração setorial;  
c) grupo financeiro setorial;  
d) grupo de planejamento e orçamento.

V - nível de execução programática:  
a) gerência de pagamento de pessoal:  
1. subgerência de controle e atendimento ao usuário;  
2. subgerência de execução da folha de pagamento.

b) gerência de recursos humanos:  
1. subgerência de controle e desenvolvimento humano;  
2. subgerência de perícia e medicina do trabalho;  
3. subgerência de assistência à saúde.

c) gerência de vantagens e benefícios;  
d) gerência de processo administrativo disciplinar;

e) gerência de captação de recursos;

f) gerência de administração geral e patrimônio:

1. subgerência de patrimônio mobiliário;
2. subgerência de patrimônio imobiliário;
3. subgerência de protocolo e arquivo.

g) gerência de licitação e contratos;  
h) gerência de modernização e qualidade;

i) gerência de controle interno e análise de custos:  
1. subgerência de controle de custos.

j) gerência de planejamento e articulação institucional;

k) gerência de programação e orçamento.

**VI - entidades vinculadas:**

a) Departamento de Imprensa Oficial - DIQ;

b) Agência Estadual de Serviços Públicos do Espírito Santo - AGESP;

c) Instituto de Previdência e Assistência Jerônimo Monteiro - IPAJM;

d) Escola de Serviço Público do Estado do Espírito Santo - ESESP;

e) Empresa de Processamento de Dados do Espírito Santo - PRODEST;

f) Empresa Capixaba de Turismo - EMCATUR;

g) Arquivo Público Estadual - APE;  
h) Companhia de Armazéns e Silos do Espírito Santo - CASES;

i) Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola do Espírito Santo - CIDA;

j) Companhia de Desenvolvimento de Projetos Especiais - CODESPE;

k) Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano - COMDUSA.

l) Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES.

Art. 5º A representação gráfica da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG é a

constante do anexo I que integra o presente decreto.

Art. 6º A Gerência de Controle Interno e Análise de Custos tem como jurisdição administrativa o desempenho das atividades relativas à sistematização de dados de custeio, patrimônio e veículos; a realização de estudos e projeções para compras de bens e serviços; a elaboração de relatórios gerenciais de avaliação de controle de despesas de custeio no âmbito da Administração Pública Estadual; a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro das decisões que acarretem aumento de despesa relativa ao custeio; outras atividades correlatas.

Art. 7º A Gerência de Administração Geral e Patrimônio tem como jurisdição administrativa, no âmbito da Administração Pública Estadual, o desempenho das atividades relativas à administração geral, a definição de políticas de armazenagem de materiais, transportes, fluxo de documentação, arquivo e protocolo, zeladoria, serviços gerais, comunicação, tecnologia e informática; a elaboração de estudos técnicos das atividades envolvidas; a orientação técnica aos Grupos de Administração Setorial; à Administração Patrimonial; à planejamento, programação, execução centralizada, orientação normativa, controle técnico e fiscalização do Patrimônio Estadual; a avaliação para a Administração Pública Estadual de bens móveis, de bens imóveis nos casos de aquisição, locação, alienação, concessão e permissão de uso, permuta e processos de execução fiscal; a coordenação dos processos de liquidação dos órgãos de administração Estadual; o cadastramento e controle da frota oficial pertencente e a serviço do Governo do Estado; o planejamento estratégico na sua área de atuação; outras atividades correlatas.

Art. 8º A Gerência de Modernização e Qualidade tem como jurisdição administrativa o gerenciamento das atividades relativas a orientação técnica dos diversos órgãos governamentais nas suas iniciativas de modernização institucional; a produção de estudos sobre reestruturação dos órgãos do Poder Executivo Estadual; a análise técnica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

propostas de reestruturação, extinção ou transformação de cargos, de cargos comissionados, fetivos e funções gratificadas da administração direta e indireta do Poder Executivo; a elaboração e a organização sistemática de um banco e dados de leis, decretos e atos regulamentares, de forma a possibilitar a recuperação das informações sobre estrutura, funcionamento e competência dos órgãos da administração estadual; a coordenação e implementação de programas de qualidade, bem como a revisão e modernização dos processos de trabalho no âmbito da Administração Pública Estadual, assim como o fomento da qualidade e produtividade; o assessoramento ao Subsecretário de Estado de Administração Geral; o planejamento estratégico na sua área de atuação; outras atividades correlatas.

**Art. 9º** A Gerência de Licitações e Contratos tem como jurisdição administrativa o desempenho das atividades relativas à licitação e contratação firmadas pela Administração Pública Estadual Direta

e Autárquica; a elaboração de normas e procedimentos referentes a licitações, inclusive pregões e contratações; o gerenciamento do Sistema de Registro de Preços - SIREP, do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e do Catálogo Único de Materiais e Serviços da Administração Pública Estadual; a orientação técnica aos Grupos de Administração Setorial nos procedimentos licitatórios; o controle de desempenho e os padrões de qualidade dos fornecedores através dos Grupos de Administração Setorial; o planejamento estratégico na sua área de atuação; outras atividades correlatas.

**Art. 10.** A Subgerência de Controle de Custos tem como jurisdição administrativa o desempenho das atividades relativas ao acompanhamento dos custos administrativos, objetivando redução de custeio, por meio de orientações técnicas quanto à racionalização e economicidade, especialmente energia elétrica, água, reprografia, correios, telefonia, combustíveis e manutenção de veículos; outras atividades correlatas.

**Art. 11.** O Núcleo de Informática tem como jurisdição administrativa o desempenho das atividades relativas à elaboração, o desenvolvimento, a implantação e o acompanhamento de sistemas e programas que visem atender às necessidades internas de informatização da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, após aprovação dos usuários; promover o treinamento e o acompanhamento na execução e na implantação dos sistemas; administrar a utilização dos recursos de informática e a instalação dos equipamentos; acompanhar a execução dos contratos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da área de informática; outras atividades correlatas.

**Art. 12.** Ficam renomeados os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG constantes do anexo II, que integra o presente Decreto.

**Art. 13.** Visando atender às necessidades específicas da Secretaria de Estado de Planejamento,

Orçamento e Gestão - SEPLOG, sem implicar aumento da despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão constantes do anexo III, que integra o presente Decreto.

**Art. 14.** Fica transformado 01(um) cargo comissionado de Secretário de Câmara Processante, ref. QC-04, integrante da estrutura organizacional da SEPLOG em 01 (um) cargo comissionado de Supervisor II, ref. QC-04.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

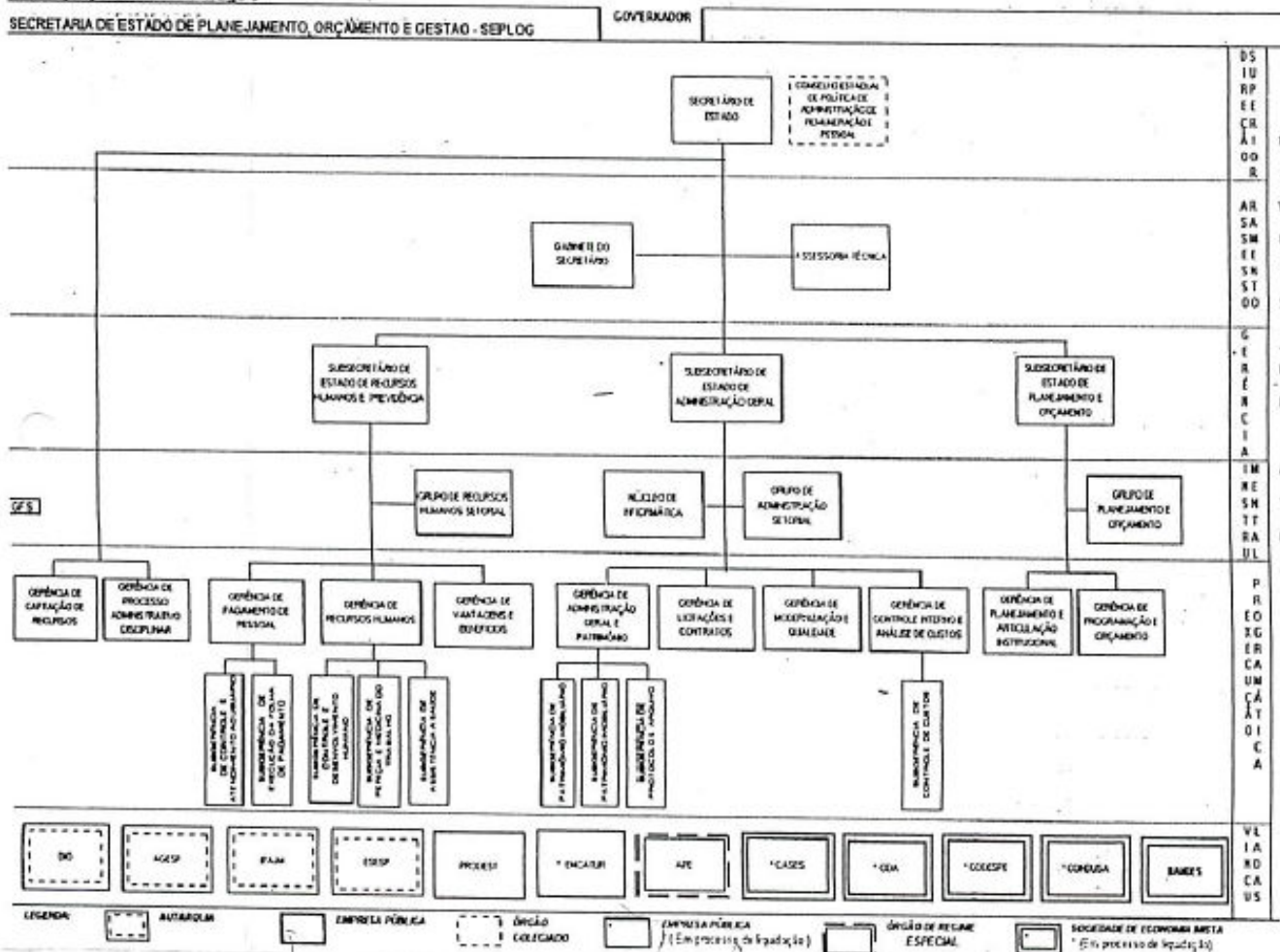
Palácio Anchieta, em Vitória, aos 29 dias do mês de junho de 2003, 182º da Independência, 115º da República e 469º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

**PAULO CÉSAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado

**GUILHERME GOMES DIAS**  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**NEIVALDO BRÁGATO**  
Secretário de Estado do Governo

Anexo I, a que se refere o artigo 5º





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II  
Cargos de Provisão em Comissão - RENOVADOS, que se referem ao artigo 11.

Nome do Cargo - Letreiro	Quant.	Red.	Valor	Nome do Cargo - Letreiro	Quant.	Red.	Valor
Cargos de Administração Geral	01	Q 0 - 03	8.000,00	Cargos de Administração Geral e Provisões	01	Q 0 - 03	8.000,00
Cargos de Administração Especial	01	Q 0 - 03	8.000,00	Cargos de Administração Especial	01	Q 0 - 03	8.000,00
Cargos de Serviço de Controle Interno	01	Q 0 - 04	2.250,00	Cargos de Serviço de Informação	01	Q 0 - 04	2.250,00
Cargos de Serviço de Qualidade	01	Q 0 - 04	2.250,00	Cargos de Serviço de Qualidade	01	Q 0 - 04	2.250,00
Cargos de Serviço de Apoio	01	Q 0 - 03	2.000,00	Cargos de Serviço de Apoio	01	Q 0 - 03	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>05</b>			<b>TOTAL DE CARGOS</b>	<b>05</b>		

ANEXO III  
Cargos de Provisão em Comissão - TRANSFORMADOS, que se referem ao artigo 11.

CARGOS DO TRANSFORMADOR				CARGOS TRANSFORMADOS			
Nome do Cargo	Red.	Valor	Quant.	Nome do Cargo	Red.	Valor	Quant.
Assessor Especial de Serviço	Q 0 - 04	2.250,00	01	Assessor Especial de Serviço II	Q 0 - 03	1.500,00	02
Assessor	Q 0 - 02	600,00	01	Assessor Técnico	Q 0 - 03	1.000,00	01
Agente de Serviço	Q 0 - 01	300,00	01	Agente de Serviço	Q 0 - 01	300,00	01
Agente de Serviço II	Q 0 - 02	600,00	01	Agente de Serviço III	Q 0 - 01	300,00	01
Agente de Serviço III	Q 0 - 03	900,00	01				
<b>TOTAL</b>			<b>05</b>	<b>TOTAL</b>			<b>05</b>

DE VALORES